

LENER DO NASCIMENTO RIBEIRO, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, Funções de Provimento a serem preenchidos através de concurso público, regidos pela [Lei nº 025/93](#).

Art. 2º A denominação dos Cargos, carga horária semanal, número de Cargos, referência e requisitos para provimento, são especificadas no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de setembro de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	REFERÊNCIA	REQUISITOS DOS CARGOS
Assistente Infantil	44	08	03	Alfabetizadora com experiência
Zeladora	44	08	02	1º Grau completo
Dirigente de Creche	44	04	12	Experiência na área de atuação